



Prefeitura Municipal de Birigui

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

OFÍCIO Nº 827/2.005

em 31 de outubro de 2.005

ASSUNTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

215 / 0,5

Senhor Presidente,

Considerando que a Secretaria de Estado da Saúde, celebrará Termos Aditivos ao Convênio celebrado com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Birigui, objetivando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, atividades realizadas pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, que encontra-se sob intervenção municipal;

considerando que perduram as dificuldades financeiras da Santa Casa de Misericórdia de Birigui, problema esse de nível nacional, objetivando a prestação de serviços à população carente;

considerando que mister se faz a continuidade de colaboração aquele estabelecimento, através da Secretaria de Estado da Saúde, permitindo, assim, repasse à Santa Casa de Misericórdia de Birigui, meio de que sejam minimizados os problemas que a mesma vem enfrentando,

submetemos à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal o PROJETO DE LEI que "AUTORIZA REPASSE ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 170.000,00, DE RECURSOS ADVINDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, PARA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA".

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do PROJETO ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos seus Pares os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BIRIGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI - RUA DO GOUDEIRA
-01-NOV-2005-10:27-002488-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 215/05,

AUTORIZA REPASSE ATRAVÉS DE SUBVENÇÃO SOCIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 170.000,00, DE RECURSOS ADVINDOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, PARA IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

Eu, **WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI**,
Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu
sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º -- Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a repassar subvenção social no valor de até R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), para a IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BIRIGUI, conforme liberação de recursos advindos da Secretaria de Estado da Saúde, através de Termos Aditivos ao Convênio celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura Municipal de Birigui, e Termos Aditivos posteriores, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde – SUS/SP, referente a Programa de Incentivo a Regulação Médica da Assistência Hospitalar – Internação, Cirurgias Eletivas e Custeio.

§ 1º – A entidade gastará os recursos recebidos em conformidade as Cláusulas do Objeto dos respectivos Termos Aditivos.

§ 2º – A entidade prestará contas dos recursos recebidos, na forma da legislação vigente, ao Município, que apresentará à Secretaria de Estado da Saúde e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ART. 2º -- Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, na Secretaria de Finanças, Diretoria de Orçamento, da Prefeitura Municipal, crédito especial de até R\$ 170.000,00 (CENTO E SETENTA MIL REAIS), que será coberto com recursos previstos no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ART. 3º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal